

Processo: **TC 011.033/2015-0**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Fernando Cesar Fernandes da Rosa	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 60
		Responsável?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 13.393/2018-1 – condenatório (peça 40) - Notificação de dívida: AR positivo – peça 52; Acórdão 11.845/2019-1 – recursal (peça 150) - Notificação de dívida: AR negativo – peças 163 e 170.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	



	espólio ou sucessor?				
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
<p>i) O Sr. Fernando Cesar Fernandes da Rosa (CPF: 812.067.126-00) foi notificado do Acórdão 11.845/2019 (recursal - peça 150), no endereço de sua procuradora, Sra. Anne Marielle Moreira Ribeiro - OAB: 160.185/MG (procuração à peça 60), por meio do ofício de peça 160 (AR à peça 163), sem êxito (“desconhecido”); foi notificada, ainda, no endereço da outra procuradora, Sra. Tereza Cristina Gazzi - OAB: 159.570/MG (procuração à peça 60), por meio do ofício de peça 168 (AR à peça 170), sem êxito (“mudou-se”); foi notificada, então, via edital de peças 174 e 176, entretanto, conforme o item 25 do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, faz-se necessário tomar as medidas necessárias para localização dos endereços das referidas advogadas, a fim de reenviar a notificação, no entanto, se não for possível tal localização, deve ser solicitado diretamente à responsável que promova a regularização da referida procuração, nos termos do art. 145, §1º, do Regimento Interno/TCU.</p>					

Item	Responsável	Histórico			Observação	
			Sim	Não	NA	
		Responsáveis solidários?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Pesquisa de endereço						
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peça 55
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Acórdão - comunicações						
<p>Acórdão 13.393/2018-1 – condenatório (peça 40) - Notificação de dívida: AR positivo – peça 53; Acórdão 11.845/2019-1 – recursal (peça 150) - Notificação de dívida: AR negativo – peças 164 e 169.</p>						

	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA		
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA		
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Análise					
<p>i) O Sr. Luiz Fernandes da Rosa Junior (CPF: 481.395.216-04) foi notificado do Acórdão 11.845/2019 (recursal - peça 150), no endereço de sua procuradora, Sra. Anne Marielle Moreira Ribeiro - OAB: 160.185/MG (procuração à peça 60), por meio do ofício de peça 159 (AR à peça 164), sem êxito (“desconhecido”); foi notificada, ainda, no endereço da outra procuradora, Sra. Tereza Cristina Gazzi - OAB: 159.570/MG (procuração à peça 60), por meio do ofício de peça 167 (AR à peça 169), sem êxito (“mudou-se”); foi notificada, então, via edital de peças 175 e 177, entretanto, conforme o item 25 do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, faz-se necessário tomar as medidas necessárias para localização dos endereços das referidas advogadas, a fim de reenviar a notificação, no entanto, se não for possível tal localização, deve ser solicitado diretamente à responsável que promova a regularização da referida procuração, nos termos do art. 145, §1º, do Regimento Interno/TCU.</p>					

Item	Responsável	Histórico			Observação		
1.3	Brasil Ação Solidária	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA		
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim	Não	NA		
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-	
		Responsável?	Sim	Não	NA		
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA		
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA		
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Acórdão - comunicações					
		Acórdão 13.393/2018-1 – condenatório (peça 40) - Notificação de dívida: AR negativo – peças 51 e 125 – Edital: peças 132 e 133; Acórdão 11.845/2019-1 – recursal (peça 150) - Notificação de dívida: AR negativo – peça 162.					
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA		
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA				
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA				
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Responsável falecido							
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA				
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA				
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do	Sim	Não	NA				
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				

	espólio ou sucessor do falecido?				
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
	<p>i) A empresa Brasil Ação Solidária (CNPJ 06.196.354/0001-30) foi notificada do Acórdão 11.845/2019 (recursal - peça 150), no endereço do sistema CNPJ/Receita Federal, por meio do ofício de peça 157 (AR à peça 162), sem êxito (“mudou-se”), dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação para o endereço do sistema CPF/Receita Federal ou de outro endereço válido pelas bases custodiadas pelo TCU (DGI), de seu representante legal, Sr. Roger Alexandre Ribeiro (CPF 585.873.306-91), ou de outro representante do quadro societário da empresa à peça 179, e, se não houver pronunciamento espontâneo nos autos, enviar via edital, nos termos do item 9 do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.</p>				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Fernando Cesar Fernandes da Rosa (CPF: 812.067.126-00), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) Conforme o item 25 do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, tomar as medidas necessárias para localização dos endereços de suas procuradoras, Sra. Anne Marielle Moreira Ribeiro - OAB: 160.185/MG e Sra. Tereza Cristina Gazzì - OAB: 159.570/MG (procuração à peça 60), a fim de reenviar a notificação de dívida referente ao Acórdão 11.845/2019 (recursal - peça 150), no entanto, se não for possível tal localização, deve ser solicitado diretamente à responsável que promova a regularização da referida procuração, nos termos do art. 145, §1º, do Regimento Interno/TCU.

2.1.2. Com relação a Luiz Fernandes da Rosa Junior (CPF: 481.395.216-04), considerando a análise do subitem 1.2 acima:

i) Conforme o item 25 do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, tomar as medidas necessárias para localização dos endereços de suas procuradoras, Sra. Anne Marielle Moreira Ribeiro - OAB: 160.185/MG e Sra. Tereza Cristina Gazzì - OAB: 159.570/MG (procuração à peça 60), a fim de reenviar a notificação de dívida referente ao Acórdão 11.845/2019 (recursal - peça 150), no entanto, se não for possível tal localização, deve ser solicitado diretamente à responsável que promova a regularização da referida procuração, nos termos do art. 145, §1º, do Regimento Interno/TCU.



2.1.3. Com relação à empresa Brasil Ação Solidária (CNPJ 06.196.354/0001-30), considerando a análise do subitem 1.3 acima:

i) Reenviar a notificação de dívida referente ao Acórdão 11.845/2019 (recursal - peça 150), para o endereço do sistema CPF/Receita Federal ou de outro endereço válido pelas bases custodiadas pelo TCU (DGI), de seu representante legal, Sr. Roger Alexandre Ribeiro (CPF 585.873.306-91), ou de outro representante do quadro societário da empresa à peça 179, e, se não houver pronunciamento espontâneo nos autos, enviar via edital, nos termos do item 9 do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex, e art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

Obs.: Enviar notificação simples referente ao Acórdão 11.845/2019 (recursal - peça 150), ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Seproc/Dicom, 30 de julho de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)